



MUNICÍPIO DE TONDELA

ATA N.º 26 /2018

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2018**

MEMBROS PRESENTES:

Presidente Dr. José António Gomes de Jesus
Vereadora Eng.ª Fátima Carla Dias Antunes
Vereador Joaquim da Silva Mendes dos Santos
Vereador Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão
Vereador Miguel Cláudio Torres Bruno
Vereador Eng.º Júlio Daniel Maneira Marques Rodrigues
Vereadora Dr.ª Sofia Alexandra Fraga Simões Ferreira

MEMBROS QUE FALTARAM:

--- Aos vinte e oito dias do mês de setembro, nesta cidade de Tondela, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a *reunião extraordinária* da Câmara Municipal de Tondela, sob a presidência do senhor presidente da Câmara Municipal, Dr. José António Gomes de Jesus, estando presentes os senhores vereadores: Eng.ª Fátima Carla Dias Antunes, Joaquim da Silva Mendes dos Santos, Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão, Miguel Cláudio Torres Bruno, Eng.ª Júlio Daniel Maneira Marques Rodrigues e Dr.ª Sofia Alexandra Fraga Simões Ferreira.-----

--- A reunião foi secretariada por Ana Margarida Maia Antunes de Melo.-----

--- Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando haver “quorum” para funcionamento do executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o senhor presidente declarou aberta a reunião.-----

Presidência

1 – Ratificação do despacho do Presidente para aquisição de parcela de terreno para a construção do futuro reservatório de Água no Caramulo

---Foi presente uma informação propondo a ratificação do despacho do Sr. Presidente, para aquisição de parcela de terreno, para a construção do futuro reservatório da água do Caramulo, que se transcreve:-----

---“Considerando o projeto que o Município de Tondela tem curso denominado de “*Sistema de Abastecimento de Água ao Domicílio ao Caramulo*”, que visa o abastecimento de água ao domicílio à população da Vila do Caramulo.-----

---Considerando que com vista a executar o referido projeto que o Município apresentou candidatura ao Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos –POSEUR.-----

---Considerando que a execução do projeto pressupõe que o Município proceda à aquisição de uma parcela de terreno, com a área de 955,00 m², para aí implantar o reservatório de água.-----

---Considerando que de acordo com o projeto e com a localização previsto na mesmo para o reservatório, a parcela de terreno com a área de 955,00m² que o Município tem que adquirir deve ser desanexada da parte rústica, inscrita na matriz sob o artigo rústico 1368º da freguesia do Guardão, do prédio misto sito no lugar da Alagou ou Aviário da Alagoa, na freguesia do Guardão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Tondela com a descrição nº 3595/freguesia do Guardão, pertencente em compropriedade, na proporção de 5/8 a Maria Margarida Araújo de Lacerda Gouveia, NIF 100 450 458 e na proporção de de 1/8 cada a Tiago Patrício Lacerda Pinto Basto Gouveia NIF 207 848 459, Maria Madalena Lacerda Pinto Basto Gouveia Albuquerque Reis, NIF 215 187 474 e a Salvador Patrício Lacerda Pinto Basto Gouveia NIF 215 187 482.-----

---Considerando que nas negociações levadas a cabo com os referidos proprietários tendentes à aquisição da parcela de terreno que estes manifestaram que não pretendem receber pela venda da parcela uma quantia pecuniária, mas que pretendem receber em contrapartida um terreno com a área aproximada de 955,00m² sito no local da Alagoa ou na sua imediação, na freguesia do Guardão.-----

---Considerando que o Município ainda não tem na sua posse, no local da Alagou ou na sua imediação, na freguesia do Guardão, terreno para ceder aos proprietários, mas que tem atualmente negociações em curso com vista à sua aquisição, nomeadamente, conversações com a Junta de Freguesia que tem terrenos nessa zona.-----

---Considerando que o Município para poder proceder à abertura do procedimento concursal tendente à execução da empreitada do projeto denominado de “*Sistema de Abastecimento de Água ao Domicílio ao Caramulo*” e, nomeadamente, à construção do reservatório tem que ter na sua posse o terreno onde esse reservatório vai ser construído.-----

---Considerando a urgência em avançar com o procedimento concursal para poder executar a obra e o manifesto interesse público que a obra representa, que visa possibilitar o acesso da população da Vila do Caramulo ao serviço público essencial de abastecimento de água ao domicílio, o ora Presidente entende que o Município deve proceder à imediata ocupação da parcela de 955,00m², anteriormente identificada, e para o efeito, de modo a que os proprietários da parcela aceitem que o Município a ocupe e aceitem vendê-la, que o Município aceite a proposta apresentado pelos mesmos.

---Nestes termos e ao abrigo da alínea g) do número 1 do artigo 33º e do nº 3 do artigo 35º ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, determino o seguinte:-----

--- a) Para implantação do reservatório de água do projeto denominado “*Sistema de Abastecimento de Água ao Domicílio ao Caramulo*”, adquirir a parcela de terreno com a área de 955,00 m², a ser desanexada da parte rústica, inscrita na matriz sob o artigo rústico 1368º da freguesia do Guardão, do prédio misto sito no lugar da Alagou ou Aviário da Alagoa, na freguesia do Guardão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Tondela com a descrição nº 3595/freguesia do Guardão, pertencente em compropriedade, na proporção de 5/8 a Maria Margarida Araújo de Lacerda Gouveia, NIF 100 450 458 e na proporção de 1/8 cada a Tiago Patrício Lacerda Pinto Basto Gouveia NIF 207 848 459, Maria Madalena Lacerda Pinto Basto Gouveia Albuquerque Reis, NIF 215 187 474 e a Salvador Patrício Lacerda Pinto Basto Gouveia NIF 215 187 482.-----

---b) Como contrapartida pela aquisição da parcela referida na anterior alínea a) ceder, no prazo de dois anos, aos vendedores, em compropriedade e na proporção que atualmente têm no prédio misto identificado na alínea a), um terreno com a área aproximada de 955,00 m², sito no local da Alagoa ou na sua imediação, na freguesia do Guardão.-----

---c) Tomar, de imediato, posse da parcela de terreno identificada na anterior alínea a), devendo para o efeito outorgar contrato-promessa de compra e venda que preveja a tradição material da parcela para a esfera jurídica do Município de Tondela.-----

---d) Outorgar, no prazo de 3 meses da data da celebração do contrato promessa, a escritura definitiva de compra e venda, sendo que se nesse prazo o Município ainda não tiver na sua posse terreno para ceder aos vendedores, assumir na escritura de compra e venda a obrigação de ceder-lhes o terreno no prazo de dois anos.-----

---e) Submeter o presente despacho à ratificação da Câmara Municipal de Tondela na próxima reunião do executivo camarário.”-----

---Mais se propõe que esta deliberação seja aprovada em minuta, com efeitos imediatos.”-----

---A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a ratificação do despacho do Sr. Presidente.-----

--- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

- Divisão de Ambiente, Contratação e Gestão de Candidaturas

2 - Abertura de procedimento concursal para a empreitada "Execução de redes de drenagem de águas residuais e redes de abastecimento de água do Caramulo"

---- Foi presente uma informação sobre a abertura de procedimento concursal para a empreitada "Execução de redes de drenagem de águas residuais e redes de abastecimento de água do Caramulo", que se transcreve:-----

----"Como é do conhecimento de V.Exa., para se proceder à submissão das candidaturas ao POSEUR para o fecho de sistema de abastecimento de água em baixa e sistemas de águas residuais em julho de 2016, o município submeteu o projeto existente realizado pela empresa Campo d'Água em 2010.-----

Uma vez que o referido projeto já não iria satisfazer toda a área que atualmente necessita de intervenção, houve necessidade de se proceder à revisão integral do mesmo, tendo-se promovido a abertura do respetivo procedimento concursal.-----

----Uma vez entregue o projeto de execução das redes de drenagem de águas residuais e redes de abastecimento de água do Caramulo, estes serviços procederam à sua análise, constando que o mesmo pode ser aprovado.-----

----Pelo exposto, e no seguimento de instruções superiores propomos a abertura de um procedimento por Concurso público nos termos da alínea b) do artigo 19º do D.L. 111-B/2017 de 31 de agosto, em virtude do valor base se enquadrar no limite da respetiva alínea.-----

---Identificação do CPV: 45231300-8 (construção de condutas para água e águas residuais)-----

---Preço base e respetiva fundamentação-----

----Foi realizada a consulta informal ao mercado de acordo com o artigo 35º A do CCP, a Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Lda, Amadeu Gonçalves Cura & Filhos, Lda, Artur Abrantes, Socorpena, S.A, Floponor, S.A, Irmãos Almeida Cabral e Joaquim Rodrigues da Silva e Filhos, Lda, a qual se revelou inconclusiva, não permitindo a fixação do preço base.-----

----Pelo exposto e uma vez que o município não dispõe dos custos médios unitários de anteriores procedimentos para a maioria dos artigos, o preço base fixado foi resultante da estimativa orçamental do projetista, o qual foi baseado em preços atualizados do mercado, uma vez que a mesma data do corrente mês. Assim, o preço base é de 2 461 391,00€ + IVA.-----

---Prazo de execução-----

----A empreitada deverá estar concluída no prazo de 18 meses após a sua consignação.--

---Critérios de adjudicação-----

----Deverá ser nos termos da alínea b) do nº1 do artigo 74º do CCP. -----

----O critério de desempate será o da proposta que tiver sido apresentada por empresas sociais ou por pequenas e médias empresas por ordem crescente de categoria das empresas, nos termos previstos no n.º 6 do artigo 74º do citado diploma. -----

----Caso o empate ainda subsista avaliar-se-á por ordem crescente o número de trabalhadores no quadro da empresa.-----

---Preço ou custo anormalmente baixo, bem como critérios que presidiram a essa fixação-----

----Para efeitos do presente concurso, considera-se que o preço total resultante de uma proposta apresentada pelo concorrente é anormalmente baixo quando o desvio

*Ass.
A.P.*

percentual em relação à média dos preços das propostas a admitir for maior ou igual a 15%, de acordo com o n.º 1 do artigo 71º do CCP.-----

---Apresentação da caução---

---O adjudicatário deverá apresentar caução nos termos do n.º 6 do artigo 89º do CCP.---

---Contrato escrito---

---O contrato deverá ser reduzido a escrito, nos termos do artigo 94º.-----

---Assim solicitamos a V.Exa a aprovação do referido projeto e das peças concursais (caderno de encargos, programa de procedimento e anúncio) .-----

---Solicita-se a nomeação do júri do procedimento nos termos do artigo 67º do CCP".---

--- Encontrando-se a despesa agora proposta cabimentada com o número 270/2018 a Câmara deliberou a constituição do júri:-----

---Enga Maria João Frutuoso M. Fernandes-----

---José Pedro Santos Almeida Marques-----

---Sandra Marisa de Carvalho Fernandes Paixão-----

---Suplentes:-----

---Enga Cecília Henriques da Costa-----

---Dra. Filomena Figueiredo Antunes-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o projeto e a abertura do procedimento concursal para a empreitada "Sistema de água ao domicílio e saneamento ao Caramulo e a aprovação das peças concursais (caderno de encargos, programa de procedimento e anúncio). -----

--- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

- Divisão de Economia e Finanças

3 – Ratificação de despacho do Sr. presidente da Câmara sobre a Reprogramação do PPI de 2018 relativa à obra “Sistema de Abastecimento de água ao domicílio e saneamento ao Caramulo”

---Foi presente uma informação propondo a ratificação do despacho sobre a reprogramação do PPI de 2018 relativa à obra “Sistema de Abastecimento de água ao domicílio e saneamento ao Caramulo, que se transcreve:-----

---“Considerando que, nos termos do art.º 22.º, n.º 1 e 6, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta do Ministro das Finanças e do respetivo ministro, salvo quando:-----

---a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;-----

---b) Os seus encargos não excedam o limite de 20000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.-----

---Considerando que estabelece o ponto 8.3.2.2. do POCAL que as revisões do plano plurianual de investimentos têm lugar sempre que se torne necessário incluir e ou anular projetos nele considerados, implicando as adequadas modificações no orçamento, quando for o caso.-----

-----Considerando que acrescenta o ponto 8.3.2.3 que a realização antecipada de ações previstas para anos posteriores ou a modificação do montante das despesas de qualquer projeto constante do plano plurianual de investimentos aprovado devem ser precedidas de uma alteração ao plano, sem prejuízo das adequadas modificações no orçamento, quando for o caso. A brochura anexa exemplifica as situações em que as modificações ao PPI consubstanciam alterações.-----

----Assim, caso o projeto em apreço esteja devidamente escalonado financeiramente no PPI ou o seja, por alteração da competência do órgão executivo, desde que à data de abertura tal já tenha acontecido poderá ser utilizado o expediente previsto na alínea a) do n.º 1 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e a informação a prestar poderá ser:-----

----“A despesa a realizar nos anos económicos de 2019 e 2020, no montante de 2.609.074,46€ (dois milhões seiscientos e nove mil e setenta e quatro euros e quarenta e seis cêntimos), foi autorizada por deliberação de 28/09/2018, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de junho.”-----

----Não obstante, tal como anteriormente falado, tem o Tribunal de Contas entendido que, ainda assim, deverá o órgão deliberativo deliberar sobre a mesma, caso a modificação ao PPI, tratando-se de uma alteração, tenha sido autorizada pelo Executivo ou por despacho do Sr. Presidente ao abrigo de competência delegada, assim proponho que o Sr. Presidente exare um despacho ao abrigo do n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro nestes termos:-----

----"Determino, ao abrigo do n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que seja submetido para discussão e aprovação à Assembleia Municipal do dia 28 de setembro o ponto a seguir indicado ao abrigo do estabelecido no n.º 2 do art.º 50.º do mesmo diploma, que determina que, tratando-se de sessão ordinária de órgão deliberativo, e no caso de urgência reconhecida por dois terços dos seus membros, pode o mesmo deliberar sobre assuntos não incluídos na ordem do dia.-----

----Assim proponho que a Assembleia Municipal delibere sobre o seguinte ponto:-----

----"Análise, discussão e autorização de reprogramação do PPI 2018 e a repartição de encargos e assunção do compromisso plurianual referente ao ano de 2019 da empreitada para “SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO DOMICÍLIO E SANEAMENTO AO CARAMULO”, em cumprimento do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e nos artigos 6.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro e 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e para efeitos do n.º 2 do art.º 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.”-----

----Mais determino que o presente despacho seja, conforme dispõe a norma habilitante, submetido a ratificação da próxima reunião de Câmara.”-----

----Mais se propõe que esta deliberação seja aprovada em minuta, com efeitos imediatos.”-----

----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a ratificação do despacho do Sr. Presidente.-----

---- Mais foi deliberado submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo do exposto no artigo 25º número 1 alínea k da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

----Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

ENCERRAMENTO

--- Nada mais havendo a tratar, pelo senhor presidente foi declarada encerrada a reunião, pelas 9.30 horas, lavrando-se a presente ata, ao abrigo do artigo 57, número 2 da Lei 75/2013 de 12 de setembro e devidamente assinada por mim, Ana Margarida Maia Antunes de Melo, que a subscrevi. -----

Toni Antunes de Melo

Ana Margarida Maia Antunes de Melo